

das regras estabelecidas no referido diploma, designadamente nos seus artigos 9.º e 11.º, a Rolando Marques Almeida Mendes, piloto comercial de aeronaves.

10 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

**Despacho conjunto n.º 309-C/2005.** — Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 189/2003, de 22 de Agosto, e pelos fundamentos constantes dos pareceres favoráveis emitidos pelo Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, resolve-se atribuir aos cidadãos a seguir identificados a pensão por méritos excepcionais na defesa da liberdade e da democracia no montante que resultar da aplicação das regras estabelecidas nos n.ºs 1 a 4 do artigo 6.º do referido diploma legal:

Fernando Rodrigues Sousa.  
Firmino João Martins.  
João Viegas Santos.  
Joaquim Barreiros Biléu Pereira.  
Joaquim Fino Henrique.

A pensão é devida a partir da data da publicação do presente despacho conjunto, não podendo, porém, ser acumulável com as pensões previstas no Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

**Despacho conjunto n.º 309-D/2005.** — Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 189/2003, de 22 de Agosto, e pelos fundamentos constantes dos pareceres favoráveis emitidos pelo Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, resolve-se atribuir aos cidadãos a seguir identificados a pensão por méritos excepcionais na defesa da liberdade e da democracia no montante que resultar da aplicação das regras estabelecidas nos n.ºs 1 a 4 do artigo 6.º do referido diploma legal:

Armando Magalhães Vieira.  
Aurélio Monteiro Santos.  
Deolinda Francisca Franco.  
Domingos Jorge Costa Gomes.  
Joaquim Lopes Penha.  
Joaquim Manuel Fernandes.  
José Conceição Gomes.  
Maria Carmina Ramalho, na qualidade de viúva de João Camilo Pereira Rosa.  
Maria Conceição Rodrigues Matos Abrantes.  
Maria Lourença Cabecinha.  
Maria Luísa Lopes Antunes Gonçalves, na qualidade de viúva de Orlando Bernardino Gonçalves.

A pensão é devida a partir da data da publicação do presente despacho conjunto, não podendo, porém, ser acumulável com as pensões previstas no Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

**Despacho conjunto n.º 309-E/2005.** — Tendo em consideração os feitos praticados em teatro de guerra por Joaquim Guterres Gonçalves, soldado, que merecem o reconhecimento de excepcionais e relevantes, em conformidade com o parecer n.º 155/2001, votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 26 de Setembro de 2002:

Nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro, resolve-se conceder o direito à pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País que resultar da aplicação das regras estabelecidas no referido diploma, designadamente nos seus artigos 9.º e 11.º, a Maria Alves Domingues Gonçalves, na qualidade de viúva de Joaquim Guterres Gonçalves, soldado NIM 07006267.

A pensão é devida desde a data do presente despacho conjunto, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 466/99, não sendo, porém, cumulável com a pensão de preço de sangue que a requerente vem auferindo, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 11.º do mesmo diploma legal.

11 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

## MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

Secretaria-Geral

**Aviso n.º 4173-A/2005 (2.ª série).** — Na sequência da publicação no jornal *Diário de Notícias* e na bolsa de emprego público no dia 22 de Dezembro de 2004 da oferta para selecção dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau da Secretaria-Geral do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho, e verificados os requisitos legais para o provimento daqueles cargos, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e face aos *curricula* que se publicam, nomeio, em comissão de serviço por três anos, para exercerem os cargos de chefe de divisão da Secretaria-Geral do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho, respectivamente:

Chefe de divisão de Estudos e Planeamento de Recursos Humanos a licenciada Maria José Fernandes Moreira, técnica superior principal do quadro de pessoal da ex-Junta Autónoma de Estradas;

Chefe de divisão de Administração de Pessoal a licenciada Maria Celeste Antunes Rodrigues, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património do Ministério das Finanças;

Chefe de divisão de Formação a licenciada Suzete da Mota Veiga Sim Sim, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia;

Chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial a licenciada Florbela Fernandes Lila da Costa, técnica superior principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia;

Chefe de divisão de Aprovisionamento o licenciado Carlos Alberto Marques Ramires de Sousa, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho;

Chefe de divisão de Logística a licenciada Anabela Lourenço Malhoa, professora de nomeação definitiva do quadro da Escola Secundária Rainha D. Amélia;

Chefe de divisão de Recursos Documentais a licenciada Ana Maria da Silva Valente Morais Monteiro Nunes, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Centro de Estudos Fiscais da Direcção-Geral dos Impostos, do Ministério das Finanças;

Chefe de divisão de Recursos Arquivísticos a licenciada Maria Cecília de Jesus Henriques, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo.

9 de Março de 2005. — A Secretária-Geral, *Paula de Campos Alves*.

### Nota curricular

Anabela Lourenço Malhoa, portadora do bilhete de identidade n.º 2529431, de 17 Fevereiro de 2004, licenciada em Organização e Gestão de Empresas com a classificação final de 14 valores, professora do quadro da Escola Secundária Rainha D. Amélia, Lisboa, do 6.º grupo (Contabilidade e Administração).

Ingressou na função pública em 1979; integrada actualmente no 9.º escalão dos corpos especiais docentes de educação pré-escolar e ensino básico e secundário, tem desempenhado as seguintes funções:

A partir de 15 de Junho de 2004, em regime de substituição, chefe da Divisão da Logística da Direcção de Serviços de Aprovisionamento e Logística da Secretaria-Geral do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho;

De 1 de Abril de 2003 a 14 de Junho de 2004, requisitada ao POC — Programa Operacional da Cultura, efectuando o acompanhamento financeiro de projectos apoiados pelo POC — Programa Operacional da Cultura;

De 1997 a Março 2003, na Direcção-Geral de Relações Económicas Internacionais (DGREI), do Ministério da Economia, em comissão de serviço, exercendo a função de chefe de divisão de Apoio a Projectos da Direcção de Serviços de Apoio à Internacionalização da Economia do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral de Relações Económicas Internacionais, no quadro da qual acompanhou e analisou a execução física e financeira de projectos da medida n.º 4.3, «Internacionalização das estratégias industriais do PEDIP II»;